



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Quinta-feira • 17 de Setembro de 2020 • Ano V • Nº 1074

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Processo de Sanção Projeto de Lei 0280/2019.**
- **Lei Nº 304 de 17 de Setembro de 2020** - Dispõe sobre a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, na forma que indica e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ *Piatã*

Praça Isidro Viana, 38 - Centro - CEP 46.765-000 - Piatã - Ba

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE SANÇÃO

Considerando o disposto do Art. 91, inc.III, da Seção II da Lei Orgânica do Município de Piatã,

Considerando a importância do Projeto de Lei nº 0280/2020 que **“Dispõe sobre a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, na forma que indica e dá outras providências”**, aprovado em sessão ordinária, realizada no dia 15 de Setembro de 2020.

Faço Público e **SANCIONO** o Projeto de Lei 0280/2019, que passará a ser denominado **LEI MUNICIPAL Nº 304/2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, 17 de setembro de 2020.

EDWILSON OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Isidro Viana, 38 – Centro – CEP 46.765-000 – Piatã-Ba.



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 304 DE 17 DE Setembro DE 2020

"Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para o exercício de 2020, além do quanto disposto no artigo 5º, I, "c", da Lei nº 292/2019, decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias em mais 40% (quarenta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, §1.º, do art.43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piatã, em 17 de Setembro de 2020.


Edwilson Oliveira Marques
Prefeito Municipal